

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JOÃO MONLEVADE - MG



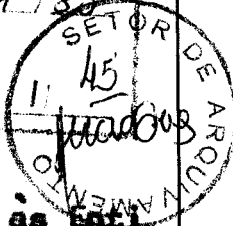
16 JAN 1981

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 26/11/80

Ass. 400

Ass. Perpétua



LEI Nº 560, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980

"Dispõe sobre concessão de subvenções às entidades que menciona"

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, às Entidades abaixo relacionadas, subvenções no valor que menciona:

- Centro Social do Bairro Lucília Cr\$20.000,00
- Comunidade Eclesial de Base do Baú Cr\$20.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro de Lourdes-SABLO..... Cr\$20.000,00
- Sociedade dos Amigos do Bairro Vila Tanque-SAVITA Cr\$20.000,00
- Coral Monlevade Cr\$30.000,00

Art. 2º - A Entidade beneficiada deverá prestar conta da subvenção recebida.

Art. 3º - Para receber a subvenção autorizada, a Entidade deverá estar legalmente constituída.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 25 de novembro de 1980.

Assinal
- ANTONIO GONÇALVES -
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta.

Adilson Prates dos Reis
- ADILSON PRATES DOS REIS -
Diretor de Administração